

**LEI N° 569/2021.**

**SÚMULA: REAJUSTA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13708/18.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, nos termos e atribuições legais, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Reajusta o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às endemias com a finalidade de cumprimento do Piso Nacional, conforme reajuste fixando em R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) pela lei federal de nº 13 708/18.

Art. 2º A vantagem assegurada pela portaria 314/2014 será incorporada no salário base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às endemias;

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações das tabelas de vencimentos, referente aos cargos de Agentes Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias no ano de 2021;

Art. 4º Os efeitos financeiros da presente Lei serão a partir de 1º de janeiro de 2021 e abrangerá os profissionais com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Santa Maria do Oeste**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

---

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Oscar Delgado'.

**Oscar Delgado**

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 569/2021

**SÚMULA:** REAJUSTA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13708/18.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE -PR, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, nos termos e atribuições legais, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Reajusta o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às endemias com a finalidade de cumprimento do Piso Nacional, conforme reajuste fixando em R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) pela lei federal de nº 13 708/18.

Art. 2º A vantagem assegurada pela portaria 314/2014 será incorporada no salário base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às endemias;

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações das tabelas de vencimentos, referente aos cargos de Agentes Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias no ano de 2021;

Art. 4º Os efeitos financeiros da presente Lei serão a partir de 1º de janeiro de 2021 e abrangerá os profissionais com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio de 2021.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Antonio de Lima  
**Código Identificador:**19C70444

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/05/2021. Edição 2273

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>